

LEI N° 1.026/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O REPASSE DE VERBA AO CENTRO DE SAÚDE II E UNIDADE HOSPITALAR DE IGUAPE.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada no dia 30 de Maio de 1989, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar a quantia equivalente à 1000 (mil), OTN's, mensais, corrigidas pelo BTN (Bônus do Tesouro Nacional), ao Centro de Saúde II e Unidade Hospitalar de Iguape.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.006 de 06 de Dezembro de 1988.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 01 DE JUNHO DE 1989.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal

